

Fundação Centro de Controle de Oncologia Portaria nº022/2018 – Fcecon.

A Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Centro de Controle de Oncologia – Fcecon, usando das atribuições que lhes são conferidas e, Considerando que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Considerando que se pretende celebrar um contrato provisória objetivando a eliminação de risco de dano ou prejuízo à administração, enquanto caracterizada a urgência de atendimento à situação, para que assim possa ser revolido o problema existente, destarte em consonância com todo o argüido, imprescindível que, durante a execução do mesmo, seja iniciado processo licitatório tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado; Considerando que a serviço em voga se destina tão somente a atender a situação emergencial; Considerando a justificativa da escolha da contratada às Fls. 41/43 Fcecon; Considerando que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado, conforme os documentos presentes às Fls. 18- Fcecon; Considerando, finalmente o que consta do Processo Nº 0162/2018-Fcecon. Resolve: I – Declarar dispensável o procedimento licitatório, nos termos art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação da Empresa Hospitalar Comércio Representação e Serviços em equipamentos médicos Ltda-epp, para a prestação de serviços nos equipamentos do centro cirúrgico e uti's da fcecon por 90 dias; II Adjudicar o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas.

Clizaneth Guimarães Cavalcanti Campos
Diretora Administrativa E Financeira

Ratifico a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas.

Manaus, 27 de março de 2018

Ana Paula Lemes Jesus dos Santos
Diretora Presidente

